

REGULAMENTO GERAL DOS EXPOSITORES DA EXPOFRED 2022

Associação Empresarial de Frederico Westphalen, Rua do Comércio, 1013-Centro
Frederico Westphalen-RS – CEP:98400-000

Telefone(55) 3744-4244- E-mail:acifw@acifw.com.br

Sumário

ATENÇÃO.....	3
2. INFORMAÇÕES GERAIS.....	3
2.1. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO.....	3
2.2. COMUNICAÇÃO, CORRESPONDÊNCIA E CONTRATOS.....	3
2.3. LOCAL DA FEIRA.....	4
3. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	4
3.1. A FEIRA	4
3.2. MISSÃO.....	4
3.3. REALIZAÇÃO	4
4. NORMAS GERAIS	4
4.1. MONTAGEM, ESTANDES E EXPOSITORES	4
4.2. HORÁRIO DE MONTAGEM DOS ESTANDES.....	5
4.3. RECEBIMENTO DE MERCADORIAS	5
4.4. DEPÓSITO PARA MERCADORIAS	5
4.5. DESMONTAGEM.....	5
5. ADESÃO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES	6
5.1. PARTICIPANTES	6
5.2. INTRASFERIBILIDADE	6
5.3. IRRETRATABILIDADE.....	6
5.4. PAGAMENTOS EM ATRASO	6
6. LOCAÇÕES	6
6.1. RESPONSABILIDADE DA EXPOFRED.....	6
6.2. LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS	7
6.3. REDISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS	7
7. RESPONSABILIDADE CIVIL	7
8. PROMOÇÕES, SORTEIO E PROPAGANDA	8
9. ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS	8
10. ENCARGOS FISCAIS E SOCIAIS	9
11. ESTANDES.....	9
12. CREDENCIAIS PERMANENTES.....	10
13. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS PAVILHÕES	11
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
15. ACEITAÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS	12

ATENÇÃO

1 –Este manual oferece ao expositor, bem como às pessoas, empresas e outros por ele contatados, as principais informações e normas necessárias ao bom funcionamento da EXPOFRED 2022.

2 – As normas que regem o evento devem ser lidas e observadas por todos os empresários, seus colaboradores, fornecedores e demais contratados, a fim de evitar transtornos de última hora.

3 - O desconhecimento das normas aqui estabelecidas não exime o expositor e seus contratados (montador, decorador, subcontratado e demais pessoas envolvidas com o evento) das penalidades, multas, sanções e responsabilidades previstas neste manual, que ocorrendo, são assumidas pelo expositor e seu preposto, seja qual for a natureza, solidariamente e independentemente da ordem de nomeação.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO.

A Expofred é uma realização da AEFW – Associação Empresarial e de Prestação de Serviço de Frederico Westphalen e da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, promovida pela AFRED – Associação Frederiquense de Desenvolvimento.

2.2. COMUNICAÇÃO, CORRESPONDÊNCIA E CONTRATOS.

Associação Empresarial Industrial e de Prestação de Serviço de Frederico Westphalen-RS, sala 10

Fone: (55) 3744-1148

Site: www.expofred.com.br

E-mail: expofred@expofred.com.br

Contato: Secretária Executiva: Liziani Lemos Brondani

Assessoria de Imprensa: Debora Cerutti Viegas

Comercial: Denise Sarturi

2.3. LOCAL DA FEIRA

Parque de Exposições Monsenhor Vitor Batistella, situado na BR 386, Km 31, Frederico Westphalen-RS.

3. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

3.1. A FEIRA

EXPOFRED – EXPOSIÇÃO MULTISSETORIAL, oficializada no Calendário de Eventos do Município e do Estado, conforme Lei Municipal nº 2.276, de 30 de dezembro de 1998 e Lei nº 13.977, de 23 de abril de 2012 e ato de constituição da presidente, portaria municipal 240/2015.

3.2. MISSÃO

Oportunizar aos diversos segmentos, condições de divulgação e comercialização dos seus produtos e fomentar novas iniciativas viáveis para o desenvolvimento das empresas, do município e da região, gerando um espaço propício para a realização de negócios e momentos de cultura e lazer.

3.3. REALIZAÇÃO

A EXPOFRED acontecerá de 19 a 24 de abril de 2022, no Parque Municipal de Exposições Monsenhor Vitor Batistella, em Frederico Westphalen-RS.

4. NORMAS GERAIS

4.1. MONTAGEM, ESTANDES E EXPOSITORES

- Os espaços estarão disponíveis para a montagem dos expositores, internos e externos, conforme contrato firmado.
- Durante o período de montagem do estande será permitido o acesso de veículos ao interior do Parque, desde que relacionado com a atividade do expositor e observado o período das 08 às 21 horas.
- O Parque ficará fechado ao público no período de montagem, somente tendo acesso ao mesmo às pessoas com credenciais a serem liberadas no local pela Comissão Organizadora.
- É responsabilidade de o expositor identificar-se na entrada do parque com a Comissão Organizadora para liberação de entrada e retirada de credenciais.

- No período de montagem, não será permitido à permanência de veículos em locais **NÃO** autorizados pela Comissão Organizadora.

- Será de responsabilidade do expositor, o trabalho completo de montagem, limpeza do estande e remoção de materiais não utilizados.

4.2. HORÁRIO DE MONTAGEM DOS ESTANDES

A montagem dos estandes, internos e externos, nos dias estipulados em contrato, será realizada das 08 horas da manhã até as 22 horas. O prazo máximo para a montagem dos estandes até às 21 horas do dia 16 de abril de 2022.

4.3. RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

A Comissão Organizadora da EXPOFRED não receberá produtos de empresas expositoras. A responsabilidade será do expositor, por isso, sugere-se que uma pessoa responsável fique no estande para o recebimento de mercadorias, equipamento ou objetos destinados à exposição.

4.4. DEPÓSITO PARA MERCADORIAS

A EXPOFRED e sua Comissão Organizadora não dispõem de nenhum depósito no pavilhão/tenda para acondicionamento de mercadorias e materiais pertencentes aos expositores.

Desta forma, o EXPOSITOR deverá providenciar local apropriado para acomodação das mercadorias ou embalagens que deverão ser utilizadas para retorno às empresas quando do encerramento da Feira.

4.5. DESMONTAGEM

Os serviços de desmontagem dos estandes e desmobilização geral da feira, dar-se-á após o encerramento, no dia 24 de abril de 2022, até às 23 horas, perdendo o expositor o direito sobre o que permanecer no recinto após esta data; sendo que, não serão admitidas reclamações posteriores, de espécie alguma.

É responsabilidade de o EXPOSITOR desmontar e retirar os produtos e equipamentos de seu estande, nos prazos e condições estipulados nesse regulamento.

Sugere-se que, após o último dia de feira, sejam retirados todos os mostruários e outros objetos de valor, evitando, dessa forma, roubos, furtos, avarias, extravios, etc.

Para realização da desmontagem é necessário apresentar as credenciais de expositor, caso contrário, não será permitida a entrada. Para empresas terceirizadas, é de responsabilidade do EXPOSITOR recebe-la e liberar sua entrada na portaria.

5. ADESÃO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES

5.1. PARTICIPANTES

Serão admitidas como expositores todas as empresas industriais, comerciais, agropecuárias e de prestação de serviços, nos diferentes ramos; representantes e distribuidoras; sociedades; fundações, cooperativas e/ou associações juridicamente constituídas e estabelecidas com atividades regulares.

5.2. INTRASFERIBILIDADE

O EXPOSITOR não poderá transferir, total ou parcialmente, quaisquer direitos ou responsabilidades assumidos com relação à EXPOFRED 2022, nem sublocar ou ceder qualquer parcela ou o todo da área que lhe foi disponibilizada, salvo com a anuência, por escrito, da Comissão Central.

5.3. IRRETRATABILIDADE

Uma vez efetuado o pagamento do valor da locação, se o EXPOSITOR desistir de participar, perderá a importância paga, podendo a Comissão Organizadora locar o respectivo espaço, salvo se o expositor desistente indicar outra empresa, no prazo de 72 horas de antecedência, caso em que, se aceita a indicação pela Comissão Organizadora.

5.4. PAGAMENTOS EM ATRASO

Os EXPOSITORES que estiverem com seus pagamentos em atraso serão obrigados a saldar de imediato seus compromissos com a EXPOFRED até o dia 10 de abril de 2022, para obterem a liberação da área destinada à montagem de seus estandes, sejam esses compromissos referentes a parcelas contratuais, taxas de instalações de serviços. Sem as devidas comprovações dos pagamentos, sua participação no evento será **VETADA**.

6. LOCAÇÕES

Além das cláusulas específicas constantes do Contrato de locação, aplicar-se-ão as relações entre as partes, as seguintes disposições:

6.1. RESPONSABILIDADE DA EXPOFRED

A EXPOFRED 2022 proporcionará aos participantes os seguintes serviços, por hora incluída na locação dos estandes INTERNOS e EXTERNOS: **a)** delimitação do espaço adquirido com divisórias; **b)** iluminação geral da área de circulação, um ponto de luz e

um ponto de energia; **c)** limpeza geral das áreas de circulação; **d)** programação artística, social e cultural, de lazer e praça de alimentação.

6.2. LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS

Dentro de cada setor discriminado nos módulos de participação, caberá à Comissão Organizadora determinar a localização das áreas, atendendo às necessidades técnicas de montagem do conjunto e ao interesse mercadológico do evento.

- O EXPOSITOR não pode, em hipótese alguma, realizar ainterferência física em outro espaço que não seja o seu estande, não podendo danificar a estrutura do parque/pavilhão.

- É proibida a mudança de estandes, entre expositores.

6.3. REDISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS

Se necessário for, a Comissão Organizadora terá poderes para redistribuir ou remanejar as áreas ou setores do evento, a fim de melhor situa-los no Parque, sempre respeitando as dimensões e características de cada área.

7. RESPONSABILIDADE CIVIL

O EXPOSITOR será o único responsável por quaisquer danos ocasionados aos promotores ou a terceiros, no âmbito do Parque Municipal de Exposições, decorrentes de fatos originados das pessoas, equipamentos ou semoventes vinculados ao expositor e que, por qualquer forma, estejam envolvidos no evento, observando-se o que segue: **a)** é proibida a entrada no Parque Municipal de Exposições Monsenhor Vitor Battistela de explosivos inflamáveis ou produtos perigosos à segurança pública; **b)** somente será permitida a venda de produtos alimentícios, expostos nos estandes mediante a prévia apresentação do Certificado de Saúde Pública referente às condições dos produtos; **c)** não será permitida a exposição de animais vivos nos estandes da parte interna dos pavilhões de exposição, exceto no pavilhão destinado ara esse fim; **d)** somente serão permitidas demonstrações de equipamentos e aparelhos de som, de modo a não prejudicar ao público e demais feirantes, e restrita ao espaço do respectivo estande; é proibido o uso desses equipamentos no setor industrial e comercial, à exceção de expositores que sejam fabricantes de aparelhos de som e similares; **e)** ao término da Feira, os expositores deverão deixar os lugares de seus respectivos estandes em perfeito estado de limpeza e conservação, ficando à seu cargo, o custo dos estragos ocorridos; **f)** não será permitida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, no Âmbito do Parque Municipal, conforme determinação de Lei nº 9.294 de 15 de julho de 1996; **g)** o expositor deverá conservar seus artigos de exposição no estande até o encerramento da

feira, sendo que sua retirada antecipada sem autorização da Comissão Organizadora resultará em multa, mora duas vezes o valor pago pelo aluguel do estande; **h)** os expositores obrigam-se a providenciar e manter um extintor de incêndios, modelo ABC -4Kg, carregado e em perfeitas condições de funcionamento, afixado em local visível, junto a estande objeto da locação, sob pena de rescisão do contrato, além de se responsabilizar pelos danos decorrentes de eventual sinistro; **i)** é facultado aos expositores providenciar seguro contra danos advindos de casos fortuitos e de força maior ou em relação ao pessoal funcional, em serviço na Feira, assim como se referência a seu estande, bens, produtos/serviços e material exposto ou utilizado no local.

8. PROMOÇÕES, SORTEIO E PROPAGANDA

É absolutamente vedada a exposição, distribuição de brindes e publicidades direta ou indireta de quaisquer produtos de empresas não participantes no estande do EXPOSITOR.

- É terminantemente vedada a promoção, adesão ou realização de quaisquer espécies de sorteios, jogos, rifas ou assemelhados no âmbito da exposição, mesmo que o seu caráter se revele beneficente, salvo mediante a autorização expressa da Receita Federal e da Comissão Organizadora.

- Não será permitida propaganda, promoção ou comercialização de quaisquer outras promotoras no recinto do evento.

- É proibida a colocação de faixas, banners, outdoor e/ou qualquer outra forma de divulgação fora do estande contratado.

- O não cumprimento dessas normas, dará a EXPOFRED o direito de recolher os produtos e materiais de infração, bem como interditar o funcionamento do estande, com o que concorda expressamente o EXPOSITOR.

- É permitido a distribuição de brindes, amostras, folders, flyers, catálogos e degustação aos visitantes **EXCLUSIVAMENTE NO INTERIOR DO ESTANDE** e com informações institucionais e promocionais da empresa expositora. A EXPOFRED reserva-se ao direito de fazer cessar a distribuição, sempre que estiverem ocasionando distúrbios ou aglomerações.

9. ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS

O expositor deverá manter a Comissão Organizadora informada sobre eventuais alterações na sua composição societária e diretoria, quando for o caso, além das

mudanças que ocorrerem em seu endereço, telefone, linha de produção, pessoas credenciadas para sua representação e outras informações úteis. As atualizações devem ser enviadas para o e-mail da Comissão Organizadora – expofred@expofred.com.br e/ou comercial@expofred.com.br.

10. ENCARGOS FISCAIS E SOCIAIS

O expositor será o único responsável pela regularidade de suas atividades quanto aos aspectos sociais e fiscais, e pelos encargos que delas decorrem por ocasião do evento.

- Todas as providências de caráter fiscal, especialmente no tocante ao transporte de mercadorias e equipamentos, desde a origem até o local de exposição e os eventuais retornos, serão de exclusiva responsabilidade do expositor.
- Caberá unicamente ao expositor as obrigações de natureza trabalhista, cumprimento da legislação obreira, contratações de seguro para trabalhadores, indenizações de qualquer espécie a eles devida, inclusive por acidentes de trabalho, caberão unicamente ao expositor.

11. ESTANDES

Na construção, instalação e manutenção dos estandes, o expositor deverá observar cumprir e fazer cumprir as seguintes recomendações:

- É vedado ao expositor fazer qualquer pintura ou alteração nas instalações pertencentes ao local da exposição, ainda que justificadas, para adaptação ao seu interesse próprio, sem prévio e expresso consentimento da Comissão Organizadora;
- Somente serão admitidos jardins, plantações e outras espécies de vegetações ornamentais quando contidas em vasos, cestos ou outros recipientes removíveis, sendo vedada a utilização de terra solta, areia, pedra ou equivalente para a execução de jardins;
- Não serão admitidas quaisquer construções em alvenaria, por menores que sejam sem prévio e expresso consentimento da Comissão Organizadora, caso em que o expositor ficará responsável pela demolição e retirada de material e entulhos;
- O expositor obriga-se a manter, durante a realização do evento e nos horários de visitação pública, pessoal devidamente treinado e capacitado a receber visitas e a demonstrar, convenientemente, os produtos e serviços expostos, sendo vedada a cobrança de qualquer valor a título de ingresso nas respectivas instalações;

- Os serviços de limpeza das áreas de atividade serão realizados pelo expositor, até 30 (trinta) minutos antes do início do expediente de visitação pública, sendo que os materiais recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pelo expositor até os locais indicados.

12. CREDENCIAIS PERMANENTES

O expositor deverá retirar junto à Comissão Organizadora, no dia anterior à abertura da Feira, as credenciais (crachás) permanentes, identificado com o nome de sua empresa, que obrigatoriamente deverão ser utilizadas para o acesso ao Parque e enquanto permanecer no interior dele. Cada expositor terá direito a credenciais nominativas e permanentes para acesso ao Parque de Exposições, com exceção à área de shows, como segue:

- Serão fornecidas credenciais de estacionamento para expositores Internos e Externos, como segue:
 - com 1 (um) estande serão fornecidas 2 (duas) credencias de estacionamento;
 - com 2 (dois) estandes serão fornecidas 3 (três) credencias de estacionamento;
 - com 3 (três) estandes serão fornecidas 4 (quatro) credencias de estacionamento;
 - Com 4 estandes ou mais será fornecido no Maximo 5 credenciais de estacionamento;
- Serão fornecidas credenciais para as pessoas que irão trabalhar nos estandes, como segue:

Nos estandes internos e externos:

- com 1 (um) estande serão fornecidas 3 (três) credenciais;
- com 2 (dois) estandes serão fornecidas 5 (cinco) credenciais;
- com 3 (três) estandes serão fornecidas 7 (sete) credenciais;
- a cada estande acrescido, serão fornecidos 2 (duas) credenciais a mais;

13. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS PAVILHÕES

A feira funcionará de acordo com os horários estabelecidos na tabela abaixo; horários esses que poderão ser antecipados ou prorrogados, a critério da Comissão Organizadora.

DATA	HORÁRIO
19/04/2022	12 horas às 22 horas
20/04/2022	10 horas às 22 horas
21/04/2022	10 horas às 22 horas
22/04/2012	10 horas às 22 horas
23/04/2022	10 horas às 22 horas
24-04/2022	10 horas às 18 horas

Após estes horários, ninguém poderá permanecer no ambiente do Parque de Exposições, que será guardado pelos encarregados pela segurança. O expositor ou funcionário, que necessitar ter acesso ao pavilhão antes do horário de abertura ao público, no período de horário de limpeza, deverá apresentar a sua credencial ao vigia em serviço no local, juntamente com a carteira de identidade.

O horário de reposição de mercadoria será das: 8horas às 9h30min diariamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderá o expositor fazer funcionar ou permitir o funcionamento de motores de combustão na área interna dos pavilhões do Parque, como também não será admitida a utilização de materiais explosivos, gases não inertes, tóxicos ou outras espécies de combustíveis.

Os corredores e ruas de acesso ao Parque são de uso comum não sendo, portanto, permitido nesses espaços, qualquer atividade de aliciamento de visitantes, distribuição de impressos, propaganda política, religiosa ou racial, ou comercialização de produtos. No trajeto desses espaços não será admitida a colocação de faixas, cartazes ou motivos de decoração, exceto aquelas promovidas pela própria Comissão Organizadora.

Quando se tratar de atividade explorada pelo expositor, na área de alimentação, deverá observar fielmente as normas de higiene do local e qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público, sujeitando-se à fiscalização sanitária oficial e à fiscalização direta da Comissão Organizadora.

O pessoal em serviço das áreas de alimentação deverá trabalhar devidamente uniformizado.

O fornecimento de bebidas deverá obedecer, no âmbito do Parque e durante a realização do evento, à determinação da Comissão Organizadora, no que concerne à forma de distribuição e às tabelas de preços a serem fixados pela Comissão Organizadora. As tabelas de produtos da área de alimentação e das bebidas deverão ser colocadas à vista dos visitantes, permitindo-lhes o fácil exame de valores.

As reclamações que porventura venham a surgir de parte dos expositores deverão ser encaminhadas por escrito a Central de atendimento, junto à Comissão Organizadora.

Não é de responsabilidade da Comissão Organizadora, caso às vendas/negócios/parcerias não atinja o resultado esperado pelo EXPOSITOR, ficando isenta a EXPOFRED de responsabilidade e reclamações.

As dúvidas ou omissões em relação ao presente regulamento serão dirimidas e supridas pela Comissão Organizadora.

É vedada a comercialização/venda através de ambulantes no âmbito do Parque Municipal de Exposições Monsenhor Vitor Battistela.

A feira não disponibilizará internet para seus expositores, sendo que cada expositor que necessitar deverá contratar o provedor oficial da feira a empresa Tchê Turbo.

15. ACEITAÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS

O descumprimento de quaisquer das normas constantes do presente regulamento e bem assim das recomendações que virem a ser baixadas pela Comissão Organizadora antes ou durante a realização da EXPOFRED 2016, importará, conforme a gravidade do fato, na advertência ao expositor ou no encerramento de suas atividades, com o presente fechamento dos respectivos estandes.

Contamos com a colaboração de todos e desejamos uma excelente feira

EXPOFRED – A SUA FEIRA MULTISSETORIAL

